

Código de
Conduta e
Ética



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

DA

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

| | | | | | |
|----------------|-----------------------------------|-------------------|--|-----------------|------------|
| Área Emitente: | Jurídico | Área Responsável: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Elaborada em: | 12/2024 |
| | | | | Aprovação em: | 13/01/2025 |
| | | | | Atualização em: | 13/01/2025 |
| Versão: | 3.0 | Controle: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Vigência: | Ind. |
| Aprovado por: | COAUD e Conselho de Administração | | | | |

1. INTRODUÇÃO

A International Meal Company Alimentação S.A (“IMC” ou “Companhia”) é uma empresa que atua em diferentes países e culturas. Para manter unida a nossa Companhia, é fundamental que sejamos guiados por um código de ética claro e consistente, pois para alcançar nossos objetivos de negócios, aderimos sempre aos mais altos padrões de integridade e ética e cumprimos com as leis e normas aplicáveis.

O Código de Conduta e Ética da IMC (“Código de Conduta”), portanto, contempla os princípios de conduta ética mais importantes que devem orientar o cotidiano de todos os colaboradores e dos indivíduos ou entidades que agem em nosso nome.

Este Código de Conduta, juntamente com os nossos princípios e as demais políticas da IMC, desempenham um papel fundamental na construção dos alicerces para o nosso sucesso a longo prazo. Nenhum objetivo financeiro, nenhuma meta de vendas e nenhum esforço para superar a concorrência superam nosso compromisso com a ética, a integridade e a conformidade com a legislação aplicável. Este Código de Conduta se aplica a todos os conselheiros, diretores e colaboradores seja no Brasil e no exterior e a todas as transações comerciais das quais participamos, expressando ainda os princípios que esperamos que os indivíduos e entidades que agem em nosso nome sigam. Esperamos que nossos fornecedores, prestadores de serviços e outros parceiros ajam de forma consistente com este Código de Conduta.

É responsabilidade de todas as pessoas mencionadas no parágrafo acima ler com cuidado e entender este Código de Conduta. Os líderes devem também garantir que, dentro de suas respectivas áreas de responsabilidade, o Código de Conduta seja conhecido e respeitado, e receba a atenção e o acompanhamento adequados. Qualquer pessoa descrita acima é incentivada a informar à Companhia qualquer violação, ainda que potencial, à lei, regulamento ou política da Companhia, incluindo este Código de Conduta. Esses relatos devem ser feitos ao Comitê de Ética ou via Canal de Denúncia, assegurada a possibilidade de anonimato do denunciante e sigilo da investigação. A IMC proíbe e não tolerará qualquer retaliação ou ameaça de retaliação contra qualquer colaborador que relate referida violação. Somente com o seu apoio poderemos unir as pessoas por um mundo melhor.

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

DA

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

| | | | | | |
|----------------|-----------------------------------|-------------------|--|-----------------|------------|
| Área Emitente: | Jurídico | Área Responsável: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Elaborada em: | 12/2024 |
| | | | | Aprovação em: | 13/01/2025 |
| | | | | Atualização em: | 13/01/2025 |
| Versão: | 3.0 | Controle: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Vigência: | Ind. |
| Aprovado por: | COAUD e Conselho de Administração | | | | |

2. PRINCÍPIOS ÉTICOS GERAIS

Nosso Código de Conduta é um guia prático para viver nossos princípios e valores todos os dias, tais como integridade, ética e lealdade nas relações. Também prezamos pelo respeito, cumprimento de leis e regulamentos internos, pela transparência e isonomia no trato com todas as partes interessadas: colaboradores, clientes, parceiros e sociedade. Somos leais à nossa essência e com a nossa história.

Nossa missão é ser a melhor plataforma de serviços de alimentação do Brasil.

Nossos Valores são (i) nossos clientes estão no centro de tudo que fazemos; (ii) temos compromisso com excelência e qualidade; (iii) somos ágeis na tomada de decisão e disciplinados na execução; (iv) entregamos resultados e nunca tomamos atalhos; (v) nossa gente é diversa, faz a diferença e vale pelo que faz; (vi) pensamos e agimos como dono.

3. CONDUTA

Nenhum colaborador dispõe de autoridade para solicitar qualquer ação que viole este Código de Conduta, que não está sujeito a nenhum tipo de renúncia ou exceção, seja em razão de demandas comerciais ou competitivas, práticas do setor ou exigências de outra natureza. Todos os líderes são responsáveis pela aplicação e pelo cumprimento das nossas políticas, incluindo distribuí-las e disponibilizá-las para suas equipes, inclusive quando houver qualquer alteração. Qualquer colaborador que violar este Código de Conduta ou autorizar ou permitir sua violação por um subordinado estará sujeito a ações disciplinares, incluindo o seu desligamento.

Todas as relações com nossos clientes, fornecedores, concorrentes, órgãos, colaboradores e representantes governamentais devem ser pautadas pelo prévio conhecimento e integral cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação anticorrupção e concorrencial, as normas de proteção de informação sigilosa, além das leis e regulamentos referentes a controles cambiais e de combate à lavagem de dinheiro e as políticas da Companhia.

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

DA

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

| | | | | | |
|----------------|-----------------------------------|-------------------|--|-----------------|------------|
| Área Emitente: | Jurídico | Área Responsável: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Elaborada em: | 12/2024 |
| | | | | Aprovação em: | 13/01/2025 |
| | | | | Atualização em: | 13/01/2025 |
| Versão: | 3.0 | Controle: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Vigência: | Ind. |
| Aprovado por: | COAUD e Conselho de Administração | | | | |

Isso é para você, nosso colaborador! Seja um exemplo de comportamento ético para toda a Companhia! Não utilize seu cargo para pedir favores ou serviços pessoais de subordinados ou de parceiros comerciais e incentive os nossos parceiros comerciais a adotarem práticas de gestão que respeitem a dignidade humana, a ética e a preservação do meio ambiente e procure parceiros que estejam em sintonia com os padrões éticos e de respeito às leis e regulamentos da IMC.

4. MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

Trabalhamos com empenho para atingir um padrão de desempenho ambiental, de saúde e de segurança em toda a Companhia: (i) esforçamo-nos para evitar quaisquer acidentes, ferimentos e doenças ocupacionais dentro de nossas operações, inclusive por meio da promoção do uso adequado de equipamentos e de medidas de proteção, (ii) cumprimos todas as leis e normas ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis, bem como os padrões da Companhia e outras exigências, e (iii) esforçamo-nos para produzir nossos produtos respeitando ao máximo o meio ambiente, promovendo o uso racional dos recursos naturais e mantendo nosso compromisso com a qualidade e eficiência. O time IMC desempenha um papel fundamental para garantir que levemos o meio ambiente em conta em nosso trabalho diário, ajudando a limitar o uso de recursos escassos e que as nossas operações façam o uso de reciclagem.

5. DIREITOS HUMANOS

A Companhia está comprometida com práticas empresariais que não infrinjam os direitos humanos e que se alinhem com vários padrões internacionais de conduta empresarial responsável, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, estabelecendo compromissos em relação à nossa responsabilidade de respeitar os direitos humanos, entre elas a proibição de trabalho infantil ou qualquer outra forma de trabalho análogo ao escravo em nossas operações ou nas de nossos parceiros comerciais, incluindo seus fornecedores e prestadores de serviço

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

DA

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

| | | | | | |
|----------------|-----------------------------------|-------------------|--|-----------------|------------|
| Área Emitente: | Jurídico | Área Responsável: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Elaborada em: | 12/2024 |
| | | | | Aprovação em: | 13/01/2025 |
| | | | | Atualização em: | 13/01/2025 |
| Versão: | 3.0 | Controle: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Vigência: | Ind. |
| Aprovado por: | COAUD e Conselho de Administração | | | | |

5.1. Discriminação e assédio

O respeito à diversidade, à autenticidade e à pessoa é um pilar essencial da nossa Cultura. Por isso, a Companhia promove e valoriza iniciativas em prol da diversidade e da igualdade no ambiente de trabalho, proibindo todas as formas de discriminação, sejam elas por raça, religião, gênero, orientação sexual, idade, opinião política, nacionalidade, posição social, origem ou outras. As decisões relacionadas a contratações, benefícios, promoções, treinamentos, medidas disciplinares e rescisões, devem ser tomadas somente com base nas habilidades e no desempenho dos colaboradores. Da mesma forma, a Companhia não tolera nenhum tipo de agressão ou assédio, seja ele físico, psicológico, moral ou sexual.

a. Livre associação

A Companhia apoia o direito de todos os seus colaboradores de se associar a sindicatos e outras organizações de sua escolha, bem como fazer negociações coletivas em apoio aos seus interesses (sendo vedado, no entanto, a utilização dos recursos e ativos da Companhia ou nossas marcas registradas para essas finalidades). A Companhia não discrimina de modo algum os colaboradores que optam por formar ou se associar a sindicatos ou outras organizações, tampouco os colaboradores que optam por não participar dessas iniciativas

6. FOCO NO CONSUMIDOR

International Meal Company

Oferecemos uma experiência encantadora de atendimento aos nossos consumidores em quaisquer de nossos segmentos. Colocamos o consumidor no centro das nossas decisões e temos amor por servi-los.

A Companhia prioriza o comprometimento com a qualidade e a segurança dos produtos e em assegurar que cumprimos todas as exigências legais, regulatórias e internas, de forma que possamos garantir que atuamos com absoluto respeito ao nosso público.

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

DA

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

| | | | | | |
|----------------|-----------------------------------|-------------------|--|-----------------|------------|
| Área Emitente: | Jurídico | Área Responsável: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Elaborada em: | 12/2024 |
| | | | | Aprovação em: | 13/01/2025 |
| | | | | Atualização em: | 13/01/2025 |
| Versão: | 3.0 | Controle: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Vigência: | Ind. |
| Aprovado por: | COAUD e Conselho de Administração | | | | |

Além disso, é dever de todos os colaboradores da IMC observar sempre as políticas e os procedimentos internos relativos à privacidade e à proteção de dados pessoais de nossos consumidores, em consonância com a legislação aplicável.

7. CONCORRÊNCIA

A Companhia acredita na concorrência leal e, por isso, o time IMC deve conhecer e entender como a legislação concorrencial afeta o seu trabalho diário e o quão importante é respeitá-la. A violação dessas leis pode resultar em consequências gravíssimas para IMC e para os colaboradores envolvidos, tais como multas, danos à reputação, litígios e até mesmo prisão. Para garantir o cumprimento da legislação concorrencial:

- Seja ético! Não troque nem compartilhe informações confidenciais com os concorrentes (ex.: futuros aumentos de preços, custos de produção ou estratégia comercial);
- Não faça acordos nem mantenha entendimentos com concorrentes que possam restringir a concorrência (ex.: entendimentos sobre aumento de preços ou limitação de volume de produção ou acordos sobre territórios exclusivos ou alocação de clientes);
- Rejeite todas as ações que sejam ou possam ser interpretadas como anticompetitivas, monopolistas ou contrárias à legislação concorrencial (tais como cartel);
- Seja especialmente cuidadoso com o cumprimento dessas regras em todo e qualquer contato com os nossos concorrentes, incluindo em associações e entidades de classe;
- Não comente com terceiros, direta ou indiretamente, a respeito de assuntos que estejam relacionados a produtos ou serviços da concorrência e que não estejam baseados em fatos reais públicos e comprovados ou cujo objetivo seja desabonar publicamente a imagem dos nossos concorrentes;
- Solicite aprovação do Comitê de Ética para qualquer alteração ou criação de práticas ou programas comerciais.

Não saber as regras não é uma defesa, portanto busque sempre orientação do Comitê de Ética. Se você tiver alguma suspeita de que a IMC ou algum colaborador esteja envolvido em qualquer comportamento anticoncorrencial, utilize nosso Canal de Ouvidoria ou entre em contato com o Comitê de Ética imediatamente.

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

DA

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

| | | | | | |
|----------------|-----------------------------------|-------------------|--|-----------------|------------|
| Área Emitente: | Jurídico | Área Responsável: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Elaborada em: | 12/2024 |
| | | | | Aprovação em: | 13/01/2025 |
| | | | | Atualização em: | 13/01/2025 |
| Versão: | 3.0 | Controle: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Vigência: | Ind. |
| Aprovado por: | COAUD e Conselho de Administração | | | | |

8. CONFLITO DE INTERESSE

O time IMC não deve se envolver em qualquer atividade ou situação que entre em conflito com ou interfira no desempenho de seus deveres para com a Companhia, isto é, o time IMC não deve competir com a Companhia ou permitir que interesses pessoais ou familiares exerçam influência direta ou indireta sobre os negócios da Companhia. Um conflito de interesses pode surgir em qualquer relacionamento pessoal que possa influenciar nossa capacidade de agir no melhor interesse da Companhia, ou quando nossa avaliação de uma circunstância possa ou pareça ser afetada pela possibilidade de um benefício pessoal. Mesmo nos casos em que não recebemos um benefício pessoal de verdade, a aparência de conflito de interesses pode impactar negativamente a nossa credibilidade, por isso devemos tomar todas as medidas para evitar que isso ocorra. Os conflitos de interesse podem surgir em muitas situações. Pode existir um conflito quando você (ou um membro de sua família):

- Possuir participação individual ou familiar (parentes de primeiro grau como pais, irmãos, cônjuges e filhos) nos negócios de, ou participar da administração ou gestão de, qualquer fornecedor, prestador de serviço, cliente, concorrente ou em qualquer outra organização que faça negócios ou deseje fazer negócios com a IMC ou qualquer outra empresa do nosso grupo.
- Tomar uma decisão de negócios motivada por um interesse pessoal.
- Receber um benefício pessoal de um fornecedor, prestador de serviço, cliente ou concorrente, como presentes, pagamento de refeições, transporte ou hospedagem, independentemente do valor.
- Usar os ativos da Companhia ou seu cargo para fins particulares.

Além disso, os colaboradores podem ter ou formar amizades pessoais próximas e, às vezes, relacionamentos afetivos, com seus colegas de trabalho. Para evitar conflitos de interesse decorrentes dessas relações, os colaboradores devem informar o Comitê de Ética se: (i) membro da sua família ou um dos colaboradores com quem você tem um relacionamento pessoal próximo trabalhar na Companhia, ou (ii) independentemente da linha de gerenciamento, uma relação pessoal com um colega puder influenciar seu processo de tomada de decisão ou interferir no desempenho do trabalho. Não admitimos que decisões profissionais se baseiem em relações e interesses pessoais, por isso busque orientação e procure ser transparente. Em muitos casos, os conflitos podem ser resolvidos em uma discussão aberta. Um conflito de interesses não é necessariamente uma violação ao Código de Conduta e Ética, mas não o reportar é! Os colaboradores que se encontrarem em uma situação real ou potencial de conflito de interesse devem comunicar imediatamente ao Comitê de Ética, bem como se abster de participar de qualquer decisão relacionada à situação de conflito de interesse.

Código de
Conduta e
Ética



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

DA

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

| | | | | | |
|----------------|-----------------------------------|-------------------|--|-----------------|------------|
| Área Emitente: | Jurídico | Área Responsável: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Elaborada em: | 12/2024 |
| | | | | Aprovação em: | 13/01/2025 |
| | | | | Atualização em: | 13/01/2025 |
| Versão: | 3.0 | Controle: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Vigência: | Ind. |
| Aprovado por: | COAUD e Conselho de Administração | | | | |

9. ANTICORRUPÇÃO

A IMC tem como valor a tolerância zero a todo e qualquer ato de corrupção. Assim, o time IMC deve cumprir, e garantir que nossos parceiros comerciais cumpram, com as leis locais e internacionais que proíbem corrupção em todos os lugares onde operamos, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção Brasileira”) e suas regulamentações, o Foreign Corrupt Practices Act dos EUA (“FCPA”), e outras leis nacionais e internacionais relacionadas ao suborno e à corrupção aplicáveis, bem como as normas, políticas e procedimentos internos da IMC. Nossos colaboradores e parceiros comerciais são estritamente proibidos, direta ou indiretamente, prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a um colaborador ou órgão público ou a quaisquer terceiros em nome da Companhia (além de dinheiro e equivalentes, podem ser consideradas “vantagem indevida”: doações de produto, presentes, entretenimento (ingressos), acomodação, refeição, despesas de viagem, ou qualquer outro bem de valor tangível ou intangível). Pequenos pagamentos solicitados por colaborador público com o intuito de acelerar ou assegurar a realização de um procedimento ou uma ação governamental não discricionária (“pagamentos de facilitação”), são estritamente proibidos nos termos deste Código de Conduta, ainda que o não pagamento gere prejuízos para a Companhia. Para garantir o cumprimento dos nossos valores, nunca contrate um terceiro que pode, ainda que eventualmente, interagir com um colaborador ou órgão público em nome da Companhia (Intermediário) sem a devida aprovação prévia do Comitê de Ética. Para maiores informações sobre esse tema, consulte o Comitê de Ética.

International Meal Company

10. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO, VIAGENS E OUTROS

Nossos colaboradores não podem aceitar nada de valor (incluindo brindes, presentes, entretenimento (ingressos), favores, empréstimos, serviços ou tratamento especial de qualquer espécie, pagamento de despesas com viagem ou refeições) de pessoas ou organizações que façam ou procurem fazer negócios com a Companhia, incluindo fornecedores, prestadores de serviço, clientes, colaboradores ou qualquer outro parceiro comercial, atual ou potencial, com limite de até R\$100,00 (cem reais). Caso receba algum presente acima do valor estipulado, envie uma carta de agradecimento e devolva o presente

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

DA

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

| | | | | | |
|----------------|-----------------------------------|-------------------|--|-----------------|------------|
| Área Emitente: | Jurídico | Área Responsável: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Elaborada em: | 12/2024 |
| | | | | Aprovação em: | 13/01/2025 |
| | | | | Atualização em: | 13/01/2025 |
| Versão: | 3.0 | Controle: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Vigência: | Ind. |
| Aprovado por: | COAUD e Conselho de Administração | | | | |

ou, se isso não for possível, encaminhe para doação a uma instituição de caridade a ser escolhida pela área de Gente & Gestão de sua unidade. Todo e qualquer bem de valor (incluindo brindes, presentes, entretenimento (ingressos), doação de produtos, pagamento de despesas com viagem ou refeições) oferecidos ou dados por colaborador a terceiros devem ter uma finalidade empresarial legítima e ser registrados com precisão nos livros e registros contábeis da Companhia.

11. LIVROS, REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS

Transparência, ética e honestidade devem ser o ponto de partida de quaisquer procedimentos que envolvam os nossos livros, registros e controles contábeis.

As demonstrações financeiras da Companhia, seus livros e registros devem representar de maneira precisa, clara, completa e com detalhamento adequado, todos os negócios e operações da Companhia.

São estritamente proibidas entradas falsas, enganosas, incompletas, imprecisas ou artificiais nos livros e registros da IMC.

Todas as transações devem ser registradas e gerenciadas de acordo com a política contábil da Companhia, e nenhum fundo ou ativo não registrado nas demonstrações financeiras da Companhia pode ser estabelecido ou mantido para qualquer finalidade.

Nenhum colaborador deve se envolver na falsificação de qualquer registro contábil ou outro registro de negócios, e devem responder completa e corretamente quaisquer questionamentos que lhes seja feito por auditores internos ou externos da Companhia ou por auditores de qualquer autoridade reguladora.

Qualquer colaborador que tenha o conhecimento de – ou informações relativas a – qualquer recurso ou ativo não registrado ou qualquer tipo de violação da política da IMC nos registros financeiros e operações comerciais, deve relatar tal assunto prontamente ao Comitê de Ética.

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

DA

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

| | | | | | |
|----------------|-----------------------------------|-------------------|--|-----------------|------------|
| Área Emitente: | Jurídico | Área Responsável: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Elaborada em: | 12/2024 |
| | | | | Aprovação em: | 13/01/2025 |
| | | | | Atualização em: | 13/01/2025 |
| Versão: | 3.0 | Controle: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Vigência: | Ind. |
| Aprovado por: | COAUD e Conselho de Administração | | | | |

11.1 Divulgação

Como uma companhia de capital aberto, a IMC precisa enviar, dentro dos prazos estipulados, todos os documentos obrigatórios ou solicitados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A apresentação imprecisa ou desonesta de relatórios, dentro ou fora da IMC, é terminantemente proibida, podendo resultar em danos civis e criminais para os colaboradores e para a Companhia. Isto inclui a apresentação de informações que tenham sido intencionalmente organizadas de forma dúbia. Não apresente dados financeiros forjados, para cumprir metas de desempenho individual ou da unidade operacional.

11.2 Profissionais da Área Financeira: Profissionalismo e Credibilidade

A IMC é uma empresa sólida, confiável e consciente de sua responsabilidade social e empresarial. Queremos mostrar à sociedade que buscamos resultados de um modo justo, legal e transparente. Os nossos profissionais da área financeira devem contribuir para a afirmação de nossa credibilidade no mercado:

- Mantenha padrões profissionais adequados na documentação de assuntos contábeis e financeiros.
- Mantenha-se atualizado em relação às leis e regulamentos. Peça aconselhamento jurídico quando necessário.
- Não use, em suas operações pessoais, qualquer procedimento ou artifício destinado à manipulação, direta ou indireta, da cotação de ativos ou valores mobiliários, induzindo terceiros a erro com o objetivo de obter vantagens financeiras para si ou para outros.
- Ao detectar qualquer tipo de violação da política da IMC nos registros financeiros e operações comerciais, relate-os imediatamente ao Comitê de Ética. Os líderes da Área Financeira são responsáveis por manter as equipes de trabalho com uma variedade de habilidades financeiras e operacionais, tais como: controles contábeis e internos, planejamento financeiro, análise financeira, tesouraria e impostos. Os líderes não devem exercer pressão sobre a equipe de contabilidade com respeito a estimativas contábeis, com o objetivo de influenciar de forma imprópria os resultados financeiros.

| | | | | | |
|----------------|-----------------------------------|-------------------|--|-----------------|------------|
| Área Emitente: | Jurídico | Área Responsável: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Elaborada em: | 12/2024 |
| | | | | Aprovação em: | 13/01/2025 |
| | | | | Atualização em: | 13/01/2025 |
| Versão: | 3.0 | Controle: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Vigência: | Ind. |
| Aprovado por: | COAUD e Conselho de Administração | | | | |

12. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE FATO RELEVANTE E SIGILO DA INFORMAÇÃO E POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Como companhia de capital aberto, a IMC deve assegurar um tratamento equitativo de todos os investidores, o que significa que todos os investidores devem ter acesso às mesmas informações, ao mesmo tempo.

A Política de Divulgação de Fato Relevante e Sigilo da Informação e Política de Negociação de Valores Mobiliários da IMC (“Política” ou conjuntamente “Políticas”) especifica as condições às quais todo o time da IMC e seus familiares estão sujeitos ao lidar com ações da Companhia.

Todos os colaboradores que possuam acesso a informação privilegiada (assim entendida como informação que não foi tornada pública e que pode ter um efeito significativo sobre o preço das ações da IMC), e respectivos familiares, devem observar as regras das Políticas para realizar qualquer negociação com ações e outros valores mobiliários de emissão da IMC.

Ambas as Políticas estão disponíveis no seu Departamento Jurídico, bem como nos sites da Companhia: <http://ri.internationalmealcompany.com> e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) <http://gov.br/CVM>

O não cumprimento de ambas as Políticas pode resultar em ação disciplinar, incluindo demissão por justa causa, além de poder ser uma infração penal e dar origem à responsabilidade civil.

13. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Os colaboradores, no desempenho de suas funções na Companhia, podem ter acesso a informações confidenciais sobre a Companhia, seus clientes, fornecedores, parceiros comerciais ou sócios. “Informações confidenciais” incluem qualquer informação não pública

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

DA

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

| | | | | | |
|----------------|-----------------------------------|-------------------|--|-----------------|------------|
| Área Emitente: | Jurídico | Área Responsável: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Elaborada em: | 12/2024 |
| | | | | Aprovação em: | 13/01/2025 |
| | | | | Atualização em: | 13/01/2025 |
| Versão: | 3.0 | Controle: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Vigência: | Ind. |
| Aprovado por: | COAUD e Conselho de Administração | | | | |

da Companhia, como informações financeiras, comerciais, concorrenciais, documentos e informações referentes a modelos financeiros, processos e produtos, software, hardware e aplicativos desenvolvidos ou em uso pela IMC, ainda que você tenha tomado parte em seu desenvolvimento, entre outras. A confidencialidade de todas as informações deve ser estritamente mantida mesmo entre as diferentes áreas da Companhia, exceto quando sua divulgação for autorizada.

Para preservar a confidencialidade das informações, você deve:

- Guardar bem os documentos relativos às suas atividades e não deixar materiais confidenciais sobre mesas, travar o virtual desktop (“VD”) quando não estiver utilizando-o e, ao final do expediente, guardar os documentos em gavetas ou arquivos;
- Manter sigilo absoluto sobre qualquer tipo de informação, fato ou operação que envolva estratégia da IMC;
- Manter a confidencialidade de informações não públicas;
- Não divulgar informações não oficiais (boatos) de qualquer espécie;
- Restringir a discussão de assuntos pertinentes à Companhia ao ambiente de trabalho. Não fale sobre os projetos da Companhia em locais públicos, tais como elevadores, aviões, restaurantes ou bares;
- Não tratar de assuntos estratégicos ou não públicos da Companhia, ou tratar de informações confidenciais, por meios de comunicação não oficiais da Companhia. Além disso, sem autorização do seu superior, é proibido:
- Retirar (inclusive por e-mail) material interno da IMC ou de qualquer outra empresa do Grupo IMC, inclusive relativas a operações nas quais tenha participado;
- Fazer cópias em qualquer meio, de documentos que possam conter informações confidenciais, incluindo informações sobre clientes, fornecedores, produtos, custos, estratégias ou qualquer assunto que diga respeito a sua área de atuação dentro da Companhia;
- Fazer palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos sobre a IMC ou assuntos que incluam a sua área de atuação dentro da Companhia.

Nesse caso é também necessária autorização do Diretor da sua área.

Por fim, você não pode tirar proveito de informações da Companhia para obter vantagens pessoais. Caso tenha acesso a informações confidenciais, respeite as regras da Política de Divulgação da Fato Relevante e Sigilo da Informação.

14. E-MAILS, INTERNET E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Os nossos sistemas, internet, intranet, e-mails, e todos os dados que trafegam pelas redes e sistemas da Companhia, pertencem exclusivamente à Companhia. Em hipótese

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

DA

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

| | | | | | |
|----------------|-----------------------------------|-------------------|--|-----------------|------------|
| Área Emitente: | Jurídico | Área Responsável: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Elaborada em: | 12/2024 |
| | | | | Aprovação em: | 13/01/2025 |
| | | | | Atualização em: | 13/01/2025 |
| Versão: | 3.0 | Controle: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Vigência: | Ind. |
| Aprovado por: | COAUD e Conselho de Administração | | | | |

alguma nossos sistemas poderão ser usados para enviar ou receber mensagens discriminatórias ou de assédio, material obsceno, solicitações comerciais ou que de qualquer outro modo infrinjam este Código de Conduta. Todas as mensagens enviadas ou recebidas por esses meios são de propriedade da IMC, podendo a Companhia, se permitido pela legislação local, monitorá-las e utilizá-las para fins de verificação de cumprimento de leis e regulamentos internos. Tenha cuidado ao usar e-mails, pois eles têm o mesmo efeito jurídico de outras comunicações por escrito. Ao se comunicar por e-mail, você deve ser criterioso e escrever com cuidado, consciência e precisão, evitando a utilização de linguagem ambígua nas comunicações. Tanto o acesso físico às instalações da IMC quanto o acesso aos nossos sistemas são concedidos com base na sua função na Companhia, sendo, portanto, pessoais e intransferíveis. Apenas as pessoas que receberam explicitamente acesso de usuário e senha são permitidas nas nossas instalações e sistemas. As informações inseridas, geradas ou alteradas nos sistemas assim como as aprovações realizadas são de responsabilidade exclusiva do usuário eletrônico que acessou o sistema. Portanto, é proibido divulgar, ceder ou compartilhar suas senhas com outras pessoas, seja temporária ou permanentemente. Em função da exposição ao risco que o compartilhamento de uma senha de acesso provoca, essa conduta pode sujeitar o colaborador a sanções disciplinares internas

15. REDES SOCIAIS E APLICATIVOS DE MENSAGEM INSTANTÂNEA

A internet, as redes sociais e os aplicativos de mensagem instantânea mudaram a forma como trabalhamos, oferecendo novas maneiras de nos relacionar e comunicar com colaboradores, parceiros comerciais, clientes e consumidores, bem como com o mundo em geral. Franqueza e transparência fazem parte da nossa cultura, e nós encorajamos a troca de ideias. No entanto, a divulgação de informações confidenciais ou inapropriadas por meio de redes sociais pode prejudicar nossas marcas, nossa Companhia e nossos colaboradores. Além disso, casos de discriminação, assédio, injúria, difamação e calúnia nas redes sociais ou aplicativos de mensagem instantânea também vão contra os nossos princípios. De acordo com a nossa cultura de donos, as seguintes diretrizes devem ser seguidas por todos os colaboradores: • Não manifeste opiniões dando a entender ou subentender que se tratam de posições oficiais da IMC. • Não divulgue ou compartilhe sem autorização expressa imagens, vídeos ou informações internas da Companhia, que não tenham sido divulgadas em nossos próprios canais oficiais, incluindo fotos ou vídeos de documentos da Companhia, treinamentos e reuniões internas, informações financeiras, informações relacionadas a

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

DA

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

| | | | | | |
|----------------|-----------------------------------|-------------------|--|-----------------|------------|
| Área Emitente: | Jurídico | Área Responsável: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Elaborada em: | 12/2024 |
| | | | | Aprovação em: | 13/01/2025 |
| | | | | Atualização em: | 13/01/2025 |
| Versão: | 3.0 | Controle: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Vigência: | Ind. |
| Aprovado por: | COAUD e Conselho de Administração | | | | |

processos, planejamentos estratégicos, projetos, metas, projeções comerciais, informações sobre clientes, etc. • Não compartilhe com pessoas de fora da Companhia mensagens que você recebe em seu e-mail corporativo e que apresentem conteúdo internos. • Não exponha informações sobre nossos clientes, parceiros e fornecedores. • Não ataque ou difame, pessoalmente ou em grupo, qualquer pessoa, produto, cliente, fornecedor, outro colaborador, ex-colaborador, concorrente ou qualquer outra parte relacionada à Companhia. • Por fim, pondere sobre o que você deseja comunicar sobre si mesmo. Zele por suas informações pessoais, pois aquilo que publica ou revela sobre você em redes sociais afeta a sua imagem e a da Companhia. Pondere ainda mais se o assunto guardar alguma ligação com os produtos da Companhia, órgãos públicos ou nossos concorrentes. O bom senso vem sempre em primeiro lugar. Certifique-se de que qualquer comentário gerado por você seja consistente com seu trabalho e com os valores e padrões profissionais da nossa Companhia. Considere que seu perfil pode estar sendo visualizado não apenas por seus colegas, mas também por nossos clientes e acionistas. Ao ser cuidadoso você estará protegendo a Companhia e sua imagem pessoal!

16. USO DOS ATIVOS DA COMPANHIA

Todos os ativos da Companhia, incluindo nossos bens (informações, equipamentos, veículos, computadores, software), recursos, fundos, instalações, pessoal, marcas registradas e o nome da Companhia, devem ser usados apenas para finalidades empresariais legítimas. Os ativos da Companhia também incluem o seu tempo no trabalho e o produto do seu trabalho. Todos os colaboradores devem proteger os ativos da Companhia e assegurar que tais ativos sejam bem gerenciados e utilizados de modo eficiente. Os ativos da Companhia não podem ser usados para fins pessoais, a menos que expressamente autorizado em política específica.

17. COMUNICAÇÃO EXTERNA

17.1 Mercado: Contate a área de Relações com Investidores sempre que houver um pedido de comunicação com acionistas ou investidores. Esta área está preparada para se comunicar

| | | | | | |
|--|---|---|------------------------------|---------------------------------|--|
| Código de Conduta e Ética  | CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A. | | | | |
| | Área Emitente: Jurídico | Área Responsável: Comitê de Ética e Gente e Gestão | Elaborada em: 12/2024 | Aprovação em: 13/01/2025 | |
| Versão: 3.0 | Controle: Comitê de Ética e Gente e Gestão | Atualização em: 13/01/2025 | Vigência: Ind. | | |
| Aprovado por: | COAUD e Conselho de Administração | | | | |

de modo preciso, transparente e oportuno, permitindo que acionistas e investidores acompanhem as atividades e o desempenho da Companhia.

17.2 Imprensa: Pautamos nosso relacionamento com a imprensa na transparência e no respeito. Para assegurar a adequação de nossas comunicações com a imprensa: • Sempre que for contatado pela imprensa, transfira a chamada para a área de Comunicação Externa, que lidará com os pedidos de acordo com as políticas aplicáveis. • Nunca dê informações e/ou entrevistas sem a autorização prévia da área de Comunicação Externa. Além de ser proibido pelas políticas da Companhia, comunicações inadequadas podem resultar em sérios danos ao nome e à imagem da IMC. • Oriente os seus fornecedores a não divulgar qualquer projeto feito com a Companhia ou que esteja em processo de execução. Nenhum prestador de serviços está autorizado a falar sobre os projetos da IMC sem a autorização prévia da área de Comunicação Externa e da área contratante. • Sempre que identificar uma veiculação incorreta de notícias ou informações que afetem a imagem da IMC, informe imediatamente a área de Comunicação Externa. • Não espalhe ou compartilhe informações que você saiba ou acredite serem inverídicas (boatos) • No relacionamento com os meios de comunicação de massa e no caso de entrevistas relacionadas à sua vida pessoal, não exponha o nome da Companhia de modo a não associar a imagem da IMC às suas próprias opiniões.

18. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E COMITÊ DE ÉTICA

O Conselho de Administração é o guardião dos princípios e valores da Companhia. Entre suas responsabilidades está disseminar e monitorar, com apoio da diretoria e do Comitê de Ética, a incorporação de padrões de conduta em todos os níveis da Companhia.

A companhia deve ter um Comitê de Ética, formado pelo Diretor Presidente, Diretor de Gente e Gestão, Diretor Jurídico e Gerente de Auditoria Interna, dotado de independência e autonomia e vinculado diretamente ao Conselho de Administração, encarregado de implementação, disseminação, treinamentos periódicos, no mínimo, anualmente, revisão e atualização do Código de Conduta e Ética e do canal de denúncias, bem como da condução de apurações e proposição de medidas corretivas relativas às infrações ao Código de Conduta e Ética.

| | | | | | |
|--|---|---|------------------------------|---------------------------------|--|
| Código de Conduta e Ética  International Meal Company | CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A. | | | | |
| | Área Emitente: Jurídico | Área Responsável: Comitê de Ética e Gente e Gestão | Elaborada em: 12/2024 | Aprovação em: 13/01/2025 | |
| Versão: 3.0 | Controle: Comitê de Ética e Gente e Gestão | Atualização em: 13/01/2025 | Vigência: Ind. | | |
| Aprovado por: | COAUD e Conselho de Administração | | | | |

19. CONTATOS

É papel de todo o Time IMC atuar como guardião deste Código e da Cultura da Companhia. A IMC disponibiliza diversas formas de contato para dúvidas, sugestões e denúncias. O contato com o Comitê de Ética deve ser feito de modo claro e transparente, por meio dos canais abaixo.

19.1 Comitê de Ética: O time do Comitê de Ética pode facilmente tirar dúvidas sobre o Código de Conduta e demais Políticas, seja para:

- (a) reportar um conflito de interesse;
- (b) solicitar aprovação para contratações com o governo (observadas as demais políticas aplicáveis);
- (c) solicitar aprovação para alterar ou criar um novo programa de mercado;
- (d) solicitar aprovação antes de realizar uma doação.

19.2 Canal de Ouvidoria: Os colaboradores são encorajados a relatar qualquer violação às leis, regulamentos, a este Código de Conduta ou às nossas políticas. Caso tome conhecimento de atividades que possam constituir uma violação, você deve relatar a atividade: • ao seu gestor; • ao Comitê de Ética; ou • ao Canal de Ouvidoria.

Você pode acessar o Canal de Ouvidoria de segunda a sexta das 09:00h às 17:00h, pelo número de telefone 0800 0562 499 (“Canal Voz”), ou 24 horas por dia, 7 dias por semana, na web <http://canalconfidencial.com.br/imc> (“Canal Web”).

Nosso Canal de Ouvidoria está disponível para todos os colaboradores, fornecedores e demais parceiros comerciais. É um meio de comunicação seguro, operado por uma empresa independente, que coleta os relatos e os direciona ao Comitê de Ética da Companhia. As denúncias podem ser feitas de forma ANÔNIMA, e todos os casos são tratados e conduzidos de maneira CONFIDENCIAL, sempre sob a supervisão do Comitê de Ética. O acompanhamento da denúncia realizada pode ser feito anonimamente via internet. A IMC proíbe e não tolerará qualquer retaliação ou ameaça de retaliação contra qualquer pessoa que relate uma possível

Código de
Conduta e
Ética



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

DA

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

| | | | | | |
|----------------|-----------------------------------|-------------------|--|-----------------|------------|
| Área Emitente: | Jurídico | Área Responsável: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Elaborada em: | 12/2024 |
| | | | | Aprovação em: | 13/01/2025 |
| | | | | Atualização em: | 13/01/2025 |
| Versão: | 3.0 | Controle: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Vigência: | Ind. |
| Aprovado por: | COAUD e Conselho de Administração | | | | |

violação à lei, regulamento ou política da Companhia. Da mesma forma, qualquer colaborador que desencoraje ou impeça outra pessoa, tanto de fazer um relato quanto de procurar assistência necessária para reportar o problema, estará sujeito a ação disciplinar. Retaliação é uma violação às nossas políticas e pode ser relatada no nosso Canal de Ouvidoria



Código de
Conduta e
Ética



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

DA

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

| | | | | | |
|----------------|-----------------------------------|-------------------|--|-----------------|------------|
| Área Emitente: | Jurídico | Área Responsável: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Elaborada em: | 12/2024 |
| | | | | Aprovação em: | 13/01/2025 |
| | | | | Atualização em: | 13/01/2025 |
| Versão: | 3.0 | Controle: | Comitê de Ética e Gente e Gestão | Vigência: | Ind. |
| Aprovado por: | COAUD e Conselho de Administração | | | | |

Termo de Compromisso

Eu, [nome completo], [estado civil], portador (a) da cédula de identidade nº [], inscrito no CPF sob o nº [], atualmente ocupante do cargo de [] da Companhia, certifico para os devidos fins que (i) recebi e li o Código de Conduta e Ética da Companhia; (ii) compreendo os requerimentos e obrigações ali previstas; e (iii) comprometo-me a cumprir tais disposições e não praticar, admitir ou tolerar qualquer conduta ou procedimento que não obedeça as regras do Código de Conduta e Ética da Companhia.

Local e data: [], [] de [] de [].

Assinatura do Colaborador: _____

Este termo de compromisso deverá ser assinado e enviado para a área de Gente & Gestão da sua unidade.

